



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00138

LEI Nº 055/93

De 16 de Novembro de 1993.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO REGIONAL DO MÉDIO PARANAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, autorizada a participar do Consórcio Regional do Médio Paranapanema, entidade Jurídica de Associação Civil.

Artigo 2º - Referido consórcio será regulamentado por Estatuto próprio aprovado em Assembléia Geral e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos demais exercícios as verbas necessárias constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM
16 DE NOVEMBRO DE 1993.


IVALDO ZANGRANDO PACHECO

Prefeito Municipal


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO

Diretora de Gabinete